



ANEXO I PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2025-CHP

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao Edital

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

1. Nome do Pi	roponente		2. CNPJ					
3. Endereço	***		4. Município	4. Município/UF				
5. E-mail			6. DDD/Fone	•			7.CEP	
8. N° DAP jur	ídica	9.Ban	co		10. Agên	cia	11.N° da Corrente	onta
12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo nº 11.326/2006					cordo com	a Lei	14. Nº de Associa com DAP Física	ados
15. Nome do 1	representante	legal	16. CPF				17. DDD/Fone	
18. Endereço				1	9. Municíp	io/UF		
II – ID	ENTIFICA	ÇÃO	DA ENTIDA	DE EXECUT	ORA DO	PNA	E/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade 2. CNP MUNICÍPIO ITAREMA/CE 07.663.							Município AREMA/CE	
4. Endereço PRAÇA NOS 6259-000 – IT			e fátima, 1	N° 48, CENT	RO CEF		DDD/Fone) 3667.1133	
6. Nome do re JOÃO VITOR	*	CELOS		7. CPF 072.965.937-25				
			III – RELA	ÇÃO DE PI	RODUTOS			
1. Produto	2.Unidade	3.	.Quantidade	, , ,		5. Cronograma Entrega dos prod		
				4.1. Unitário	o 4.2. T	otal		













Declaro estar de					das n	neste projeto	e que	as informa	ações acima	
Local e			Assinatura do Representante do Grupo Formal			F	Fone/E-mail:			
PROJETO DE	Ic	PARA lentific	ALIV ação da	OS ALIMEN IENTAÇÃO a proposta de a	ESC atend	OLAR/PNA limento ao E	AE dital	LTURA F	AMILIAR	
				RUPO INFO						
1. Nome do Pro	ponente				2.	CPF				
3. Endereço			4. Mu	nicípio/UF				5.CEP		
6. E-mail (quan	do houver))			7.	Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora (a houver) 9. Nome da Entidade Articuladora (a houver)					ticuladora (q	uando	10.E-mail	/Fone		
		II – F	ORNE	CEDORES I	PAR	FICIPANT	ES			
1. Nome do Ag (a) Familiar	gricultor	2.	CPF	3. DAF)	4. Banco		5. N° Agência	6. N° Conta Corrente	
III IDE	NTIFIC	CÃO	DAEN	NTIDADE EX	VEC	UTODA DO	DNIA	IE /IENIINIE /N	AFC	
2. CNPJ }:07.66				Município IT.			INA	E/FNDE/F	VIEC	
4. Endereço PRAÇA NOSS. 6259-000 – ITA	A SENHC	RA D						DDD/Fone) 3667.113.	3	
6. Nome do repr JOÃO VITOR V								CPF 2.965.937-2	.5	
	Ш	– REI	AÇÃ(DE FORNI	CEI	DORES E P	RODI	UTOS		
1. Identificação	2. Produto		dade	4. Quantidade		reço de uisição*/Uni	dade		6. Valor Total do	



do







Total do

Agricultor

Quantidade | Aquisição*/Unidade



Agricultuor

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



(a) Familia	r						
						Total do Projeto	
OBS.: * Pred	ço publicado	no Edital nº					
	11 12	IV – R	ELAÇÃO DE	PRODU	TOS		
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		Valor Total r Produto	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			Total do Pro	eto			
		com as condiçõe ões de fornecime		s neste p	rojeto e que	as informações acima	
Local e Data: Assinatura Grupo Info			do Representante do Fone/E-normal CPF:			l:	
Local e Data	Local e Data:		es (as) Forn upo Informal	ecedores	es Assinatura		
PROJETO	DE VENDA	PARA ALIMI	ENTAÇÃO E	SCOLAI	R/PNAE	LTURA FAMILIAR	
	1	Identificação da I – IDENTIFICA FORNEC		ORNEC	EDORES		
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Munic	ípio/UF	5.CEP	













6. Nº da DAP	Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando huver)				
9. Banco			10. Agência					11.N° da Conta Corrente
			II – RE	LAÇÃO D	E PROD	UTOS		
1. Produto 2.Unidade 3.Qu			antidade	4. Preço de	Aquisiçã	ĭo*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitári	io	4.2. Tot	al	
OBS.: * Preço	publicado no	e Edita	al nº					
II – II	DENTIFICA	ÇÃO	DA ENTI	DADE EXE	CUTOR	RA DO P	NAI	E/FNDE/MEC
1. Nome da E MUNICÍPIO		E	2. CNPJ 07.663.941/0001-54			3. Município ITAREMA/CE		
4. Endereço PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 48, CENTRO— CEP: (88) 3667.1133 6259-000 – ITAREMA– CE.								
The second secon						7. C	CPF .965.937-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:		ssinatura dividual	do Fo	rnecedor	CPF:			











CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

/2023



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2025-CHP

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE E . NA
	FORMA ABAIXO:
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 4 inscrita no CNPJ sob nº 07.547.821/0001 Eduação Sr(a). JOÃO VITOR DE A CONTRATANTE, e por outro lado (n individual), com situado à, (para sinformais e individuais), doravante de disposições da Lei nº 11.947/2009 e da la	essoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA 8, CENTRO – CEP: 62590-000 – ITAREMA– CE, 1-91, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de ALBUQUERQUE, daqui doravante denominado ome do grupo formal ou informal ou fornecedor, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob grupo formal), CPF sob n.º (grupos enominado CONTRATADO, fundamentados nas Lei nº 14.133/21 e das suas porteiores alterações, e a Pública – 0000.00/2023-CHP, resolvem celebrar s que seguem:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJET 1.1 - É objeto desta contratação é a CHAI	TO DO CONTRATO MADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

<u>Parágrafo Único</u>: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os objetos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, para alunos da rede de educação básica pública, com as

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

características e quantidades assim especificadas:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:













- a) Edital de Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 001/2025-CHP e seus Anexos;
- b) Projeto de Venda do CONTRATADO.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITES

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

- 4.1 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ().
- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos orçamentários abaixo relacionados:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas
07.02.12.368.0181.2.049.0000	3.3.90.30.00

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da contratação, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, não podendo ser prorrogado.
- 6.2 A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços abaixo discriminados:

ENTREGA ENDEREÇO FONE HORARIO DE ATENDIMENTO	UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
--	-----------------------	----------	------	---------------------------













UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	FONE	HORARIO DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DA	Rua Antônio Inácio,		DAS 08:00 AS
EDUCAÇÃO –	N.º 279, CENTRO,		12:00hrs e
ALMOXARIFADO	Itarema/Ce – CEP:		13:00 AS 17:00hrs de
CENTRAL	62.590-000		Segunda a Sexta

Item	Forma e Local	

- 6.3 Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.
- 6.5 Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6 No preço proposto de cada produto integrante do projeto de venda estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a projeto de venda apresentado no processo licitatório.
- 6.7 A CONTRATANTE disponibilizará guias para acompanhar as entregas.
- 6.8 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, em até 72 horas antes da data da entrega.
- 6.9 O CONTRATADO será responsável pela elaboração notas de entrega que serão assinados pela responsável pelo recebimento das mercadorias na unidade de ensino e pelo entregador, em três vias: uma para o fornecedor, uma para a unidade de ensino e uma para a Secretaria da Educação.
- 6.10 As entregas ocorrerão conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com a disposição dos produtos no cardápio.
- 6.11 Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.
- 6.12 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do













recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.13 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Minuta do Contrato e na Lei.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.
- 7.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:
- I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21. 8.2 Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
- I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
 - II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
 - III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
 - a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 9.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos













deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de ITAREMA/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 9.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 9.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 9.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 9.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da lei 14.133/21, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos,













além do atraso na entrega dos objetos, conforme Lei 14.133/21.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADO, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12	-	CLÁUSULA	DÉCIMA	SEGUNDA	-	DO	ACOMPANHAMENTO	\mathbf{E}
FIS	CA	LIZAÇÃO						

12.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 137, da Lei 14.133/21 nomeia-se como fiscal do recebimento dos objetos, Sr(a)_______, que deverá cumprir com suas obrigações de acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de ITAREMA/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

ITAREMA/CE,	em de	de 2025.
Secretário(a) de Educação	(nome)	33
CONTRATANTE	CONTRATAL	DO





